



Prezadas Associadas,

Conforme informado em 11/05/2017, foi publicada, na edição do Diário Oficial do Município de São Paulo de 09/05/2017, a [Instrução Normativa SF/Surem nº 7/2017](#), que revogou o inciso III do artigo 1º da [Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2011](#) (que disciplina a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e).

Com esta alteração foi eliminada a facultatividade de as Sociedades Profissionais adotarem a NFS-e. Os efeitos da modificação passam a valer após 90 dias da publicação, ou seja, a partir de 07/08/2017.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva do CESA



[Rua Boa Vista, 254](#) - 4º andar - Sala 413
Centro São Paulo/SP CEP 01014-907
Tel: (11) 3104.8402 Fax: (11) 3104.3352
www.cesa.org.br cesa@cesa.org.br